

## FATO RELEVANTE

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“SBSA” ou “Companhia”), em observância ao disposto no art. 157, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, vem, em complementação ao Fato Relevante divulgado em 22/06/2017, informar a seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, logo após o encerramento do expediente da SBSA, do último dia 09/02/2018, o Ofício nº 018/2018/CVM/SEP/GEA-5 contendo o extrato da ata da decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, adotada na 5ª Reunião, de 06/02/2018, no âmbito de Consulta formulada, em 01/03/2016, pela Companhia, acerca da alteração no prazo de depreciação e de amortização dos ativos objeto da concessão pública consubstanciada no arrendamento do TECON-1 (Contrato PRES/69.97), em virtude do Quinto Termo Aditivo ao contrato original, que prorrogou, de forma antecipada, o prazo de concessão por mais vinte e cinco anos (“Consulta”).

O Colegiado desta CVM decidiu por negar provimento ao recurso apresentado pela Companhia à manifestação da Área Técnica da CVM, consignada no Ofício 160/2017/CVM/SEP/GEA-5, que reflete entendimento diverso daquele adotado pela Companhia quanto ao tratamento contábil conferido à operação (concessão pública consubstanciada em arrendamento).

Nos termos da parte final do Ofício nº 018/2018/CVM/SEP/GEA-5 e, tendo presente o disposto no item IX da Deliberação CVM nº 463/03, bem como a nova Deliberação CVM nº 787/17, que aprova o CPC 06 (R2), a Companhia, embora ainda não tenha tido acesso à integralidade da ata da decisão e aos votos que a acompanham, informa que pretende interpor recurso à decisão do I. Colegiado já acima mencionada.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2018.

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**DANIEL PEDREIRA DOREA**

Diretor Econômico-Financeiro  
e de Relações com Investidores

## **MATERIAL FACT**

Santos-Brasil Participações S.A. (“SBSA” or “Company”), in compliance with article 157 of Federal Law 6,404/76, and CVM Instruction 358/02, and in connection with the Material Fact announced on 6/22/2017, hereby informs its shareholders and the market that, after the close of business at SBSA on 2/9/2018, it received Official Letter no. 018/2018/CVM/SEP/GEA-5 containing an excerpt from the minutes of the 5<sup>th</sup> Meeting of the Board of Commissioners of the Securities and Exchange Commission of Brazil (CVM) held on 2/6/2018, in which a decision was taken on the query made by the Company on 3/1/2017, concerning the change in the period for the depreciation and amortization of assets of the public concession included in the lease agreement of TECON-1 (Agreement PRES/69.97), by virtue of the Fifth Amendment to the original agreement, which extended, in advance, the concession term by 25 years (“Query”).

The Board of Commissioners of the CVM denied the appeal filed by the Company against the opinion of CVM’s Technical Department, mentioned in Official Letter 160/2017/CVM/SEP/GEA-5, in which it disagrees with the Company’s understanding of the accounting treatment given to such transaction (public concession in the form of lease).

With regard to the final section of Official Letter no. 018/2018/CVM/SEP/GEA-5, the item IX of CVM Resolution 463/03 and the new CVM Resolution 787/17, which approves the Accounting Pronouncements Committee’s regulation CPC 06 (R2), the Company informs that it intends to file an appeal against the above-mentioned decision of the Board of Commissioners, even though it has not yet had access to the full minutes of the meeting and the related votes.

São Paulo, February 14, 2018

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Daniel Pedreira Dorea**

Chief Financial

and Investor Relations Officer